

## TEXTO FINAL

### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 7, DE 2012

Altera os arts. 123 e 124 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para restringir o benefício da saída temporária de presos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 123 e 124 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 123. ....

.....  
II – cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena;

.....  
IV – primariedade.” (NR)

“Art. 124. A autorização será concedida apenas 1 (uma) vez ao ano, por prazo não superior a 7 (sete) dias.

.....” (NR)

Art. 2º Revoga-se o § 3º do art. 124 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

